

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO : 1978/82
INTERESSADO : LILIANA BEATRIZ BLAZQUEZ
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO
PARECER CEE : 1609/82 - CESG - APROVADO EM 13/10/81
COMUNICADO AO PLENO EM 20/10/82

1. HISTÓRICO

1.1. LILIANA BEATRIZ BLAZQUEZ, nascida aos 23 de novembro de 1951, filha de Santiago Blazquez e de Joana Romano Blazquez, em Buenos Aires, Argentina, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos no exterior ao nível da conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. Realizou estudos de 1º grau com 08 séries, no Liceo Nacional da Senhoritas nº 02 e nº 10, em Buenos Aires, Argentina.

1.3. Prosseguiu, no Liceo Nacional nº 10 da mesma cidade, os estudos de 2º grau com 04 séries, de 1966 a 1969, onde conduziu o curso de bacharelado.

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se da solicitação da equivalência dos estudos realizados em seu país de origem, a Argentina, para fins de prosseguimento em escola do sistema brasileiro de ensino.

2.2. Diante dos documentos apresentados, legalizados pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires e traduzidos por tradutor público juramentado, tal solicitação encontra apoio na solicitação deste colegiado.

2.3. O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação CEE 17/80.

3. CONCLUSÃO

Os estudos realizados por Liliana Beatriz Blazquez, na Argentina, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG,

a) Conselheiro Heitor Pinto e Silva Filho

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1982.

a) MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE